



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano XIII - Edição nº 01452 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4FD28A50CBBCB43514F6E2D2E88D98E4

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- RESOLUÇÕES CMDCA

Prefeitura Municipal de Central

Resolução



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Central Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 458 de 11 de julho de 2005 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 07 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Todos os Conselheiros do CMDCA

II – 04 representantes de adolescentes.

III – Dois Conselheiros Tutelares.

IV – Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

V – Um representante do SCFV

Parágrafo único: A coordenação da Comissão da Conferência será do Presidente do CMDCA.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b) decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Municipais;
- c) promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferência Municipal à Conferência Territorial, e em caso de eleitos delegados à Estadual, viabilizar as condições do deslocamento até a Conferência Estadual;
- d) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- f) exercer outras atividades correlatas.
- g) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
- i) Enviar o Relatório aprovado na Conferência Municipal ao CECA – Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

Prefeitura Municipal de Central



II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

§2º - A Conferência Municipal deverá construir quatro propostas, e (01 sobre cada eixo) e encaminhar para a Conferência Estadual conforme orientado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

Artigo 4º - O município elegerá delegados para participarem na Conferência Estadual, respeitando o critério definido no Regimento Interno e, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme previsto pelo CONANDA.

Paragrafo unico - A eleição de delegados deverá obedecer a paridade entre representantes governamentais e não-governamentais e, contar com

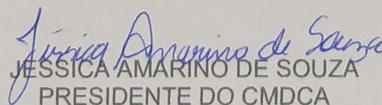
Artigo 5º - Os delegados eleitos na Plenária Final da Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município de Central Bahia para participarem da Conferência Territorial e Estadual.

Artigo 6º - A organização da IV Conferência fica sob responsabilidade da Comissão Organizadora formada em reunião prévia do CMDCA local.

Artigo 7º - Fica delegado o pleno do CMDCA a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Central BA, 23 de março de 2023.


JÉSSICA AMARINO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CMDCA

Prefeitura Municipal de Central



RESOLUÇÃO Nº 002/2023/ CMDCA/ CENTRAL BAHIA

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Central Bahia e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Central Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 456 de 11 de julho de 2005 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 07 de março de 2023

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - A IV Conferência é a etapa Municipal da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e será realizada no dia 05 de abril de 2023 das 7:30 as 13:00, na Câmara de Vereadores de Central Bahia.

Parágrafo Único: A IV Conferência Municipal deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de crianças e adolescentes como delegados para a Conferência Estadual.

Artigo 3º - O tema geral da Conferência é: *“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.*

§1º – A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:

I- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Prefeitura Municipal de Central

